



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 PROCESSO Nº 187/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada no **Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**, situada na Rua Episcopal, nº 1575, **3º andar**, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro L. Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

**Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 26 de abril de 2019, no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:**

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário da **DPL-SL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a Comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Seção de Licitações, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

#### TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO Nº 187/2019

OBJETO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome/Cargo: \_\_\_\_\_

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exige a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **2 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

- protocolado na Seção de Licitações na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos ([www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### **ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

### **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE**

### **ANEXO V – ANEXOS DO TCE**

### **ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

### **ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

### **ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INJETÁVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

#### **2. DO VALOR**

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 2.180.000,04 (Dois milhões, cento e oitenta mil reais e quatro centavos)**.

#### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

##### **Ficha: 611**

Dotação: 22.02.10.301.2089.2.124.3.3.90.30.01.3100000

22 – Secretaria Municipal De Saúde

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2124 - Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

01 – Tesouro

##### **Ficha: 594**

Dotação: 22.02.10.301.2089.2.118.3.3.90.30.05.3010000

22 – Secretaria Municipal De Saúde

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2118 – PAB Fixo

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

##### **Ficha: 589**

Dotação: 22.02.10.301.2089.2.117.3.3.90.30.02.3010000



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

22 – Secretaria Municipal De Saúde  
301 – ATENÇÃO BÁSICA  
2117 – PAB Estadual  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

### Ficha: 624

Dotação: 22.02.10.301.2089.2.176.3.3.90.30.05.3010000  
22 – Secretaria Municipal De Saúde  
301 – ATENÇÃO BÁSICA  
2176 - PAB Variável  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS

### Ficha: 637

Dotação: 22.02.10.302.2090.2.129.3.3.90.30.01.3100000  
22 – Secretaria Municipal De Saúde  
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
2129 – Gestão da assistência hospitalar e ambulatorial - MAC  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
01 – TESOURO

### Ficha: 631

Dotação: 22.02.10.302.2090.2.128.3.3.90.30.05.3020000  
22 – Secretaria Municipal De Saúde  
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
2128 – Teto MAC - média e alta complexidade  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS

### Ficha: 599

Dotação: 22.02.10.301.2089.2.124.3.3.90.30.01.3100000  
22 – Secretaria Municipal De Saúde  
301 – ATENÇÃO BÁSICA  
2121 - Saúde Bucal  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

- 5.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 5.2.4. Empresas em forma de consórcio;
- 5.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;
- 5.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.
  - 6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).
  - 6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;
  - 6.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
  - 6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 6.2. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (ANEXO III) deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.**
  - 6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.
  - 6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**
  - 6.2.3. Os documentos apresentados no credenciamento dispensam sua reapresentação no envelope de habilitação.
  - 6.2.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento efetivamente entregues poderão ser sanadas na própria sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão por representante com poderes expressos para tal. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, não se responsabilizando, contudo, pela indisponibilização momentânea destes meios de consulta.

**6.3.** Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

**6.4.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b> À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 187/2019 Pregão Presencial Nº 12/2019 <b>NOME DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b> À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 187/2019 Pregão Presencial Nº 12/2019 <b>NOME DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ</b>
---	--

### 7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

**7.1.** O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

**7.2.** O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

**7.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

### 8. DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
  - excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais arredondados para duas casas decimais.
  - no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
  - e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item cotado.
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.
- h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**8.2.** A proposta de preço deverá conter **oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**8.3.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO VI**).

**8.5.** Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

**8.5.1.** Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.

**8.5.1.2.** O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.

**8.5.2.** Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

**8.5.3.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.4.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5.5.** Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**8.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”**

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes** em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**9.1.1.** Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Seção de Licitações de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

**9.2.** A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

**9.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**9.2.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **9.2.2**.

**9.2.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**9.2.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

**9.3.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**9.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**9.3.3.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**9.3.3.1.1.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

**9.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio sede do licitante.

**9.3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, **inscritos em dívida ativa**, obtida em SP, no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

**9.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

**9.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**9.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme **ANEXO III** deste edital. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

**9.3.7.1.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**9.3.7.2.** O prazo assegurado no subitem **9.3.7.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**9.3.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

**9.4.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**9.5.** Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

**9.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

**9.5.1.1.** Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

**9.5.2.** Certificado de registro dos produtos para a saúde, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Lei Federal 6360/76, Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

**9.5.3.** Certificado de boas práticas de fabricação de produtos médicos e produtos de diagnóstico de uso in vitro conforme RDC nº 16 de 28/03/2013 emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. Para efeitos de validade serão considerados os últimos 2 (dois) anos da publicação no Diário Oficial da União.

**9.5.4.** Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.

**9.5.5.** Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso,

**9.5.6.** Os anexos do TCE, conforme **(ANEXO V)**, em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

**9.6.** A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

**9.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**9.6.1.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, DEVERÃO ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**9.6.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**9.6.2.1.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

**9.6.2.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**9.7.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

**9.8.** A licitante vencedora deverá apresentar **Autorização/Alvará para funcionamento expedida pelo município sede da licitante, na assinatura da ata/contrato.**

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

**10.2.** As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

**10.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

**10.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**10.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**10.3.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**10.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

**10.4.1.** O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

**10.5.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.6.** Os envelopes (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) das empresas não vencedoras do certame estarão



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

disponíveis para serem retirados, na Seção de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

### **11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**11.1.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora dos envelopes**.

**11.2.** Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ou serviço ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.

**11.3.** O pregão será composto por duas etapas e iniciará pelos LOTES destinados à ampla competição.

**11.3.1.** O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

**11.4.** As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

**11.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 03 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.6.** Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**11.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

**11.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.9.** Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a licitação.

**11.11.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**11.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**11.13.** Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

**11.14.1.** Para avaliação da documentação técnica, havendo necessidade, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa ou ainda, a documentação poderá ser encaminhada para manifestação da unidade requisitante.

**11.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.16.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

11.22. Nesta fase, declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.22.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.22.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.22** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22.4. O disposto **no subitem 11.22.3**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.22, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de ITEM correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

11.24. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.22.1, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.23, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.25. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.22.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.26. Encerrada a etapa de itens de cota principal, será iniciado o procedimento para os demais itens da cota reservada destinados exclusivamente às licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 126/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14., obedecendo aos mesmos critérios descritos nos itens 11.3.1 a 11.21.

11.27. Não havendo a efetivação de contratação de ME/EPP nas condições acima, o item / lote será declarado FRACASSADO e oferecido à empresa vencedora da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

**11.28.** Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada original assinada com os valores de arrematação da licitação no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, para formalizar a composição do processo.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** no **Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**, à Rua Episcopal, n° 1.575, **3º andar** - Centro, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1.** Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 02 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

**12.2.** Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**12.2.3.** Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**12.2.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**12.2..** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.4.** A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

**13.2.** Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**13.5.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.

### **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**14.1.** Os prazos de execução e entrega dos serviços serão aqueles definidos nas respectivas Ordens de Serviço.

**14.2.** A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados imediatamente a partir do recebimento da impugnação.

**14.2.1.** Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item **14.2**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**14.3.** Os produtos ou serviços deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

**15.1.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**15.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

**b)** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto ou serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**d)** cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**e)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**f)** declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**15.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**15.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

**15.5.1.** O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da garantia prestada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**15.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

**15.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O Município de São Carlos convocará a licitante declarada vencedora para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, compareça para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenada conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.

**16.1.1.** Ocorrendo atraso na assinatura da ata e/ou do contrato, a empresa será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da ata, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no **item 15**, salvo justificativa aceita pela Administração.

**16.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.

**16.2.1.** Os licitantes convocados, caso seja necessário, terão o mesmo prazo estipulado no item 16.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e período da Ata anterior.



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

**16.3.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**16.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

**16.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**16.5.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**16.5.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**16.6.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

**16.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A Notificação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantidos o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos;

**16.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.9.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

**16.10.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

**16.11.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

**16.12.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**16.13.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA E/OU DO CONTRATO**

**17.1.** Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

**17.2.** O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**17.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos e serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

**17.4.** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

**17.5.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**17.6.** O material ou serviço será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá constar o tipo e a quantidade de material e serviço a ser entregue.

### **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

**18.1.** A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbências, conforme art.1º, inciso III, do Decreto Municipal 65/07, contudo cabendo à Seção Licitação (SL) condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

**18.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal 65/07, em especial:

**18.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

**18.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**18.2.3.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**18.3.** Fica fixado como órgãos participantes do Registro de Preços, conforme art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal 65/07, a Secretaria Municipal de Saúde e as demais Secretarias Municipais que constam do processo administrativo.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.3.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**19.4.** Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

**19.5.1.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.

**19.6.** Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**19.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

**19.8.** O presente memorial e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 10 de abril de 2019

Mário Luiz Duarte Antunes  
**Secretário Municipal de Fazenda**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

---

### ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INJETÁVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS,**  
no Município de São Carlos

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

---

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INJETÁVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, no Município de São Carlos

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

---

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INJETÁVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, no Município de São Carlos

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conhecer integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontrar-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

Local e data

Nome legível e Assinatura



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INJETÁVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, no Município de São Carlos

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA** ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

---

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00    RG: 4.332.512-9    Data de Nascimento: 17/10/1949    Telefone(s): (16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: [airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br](mailto:airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_    RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** São Carlos, de de 2019

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

---

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, quando aplicável, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### ANEXO VI – DOS LOTES E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Cota Principal - correspondente a cerca de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total deste edital.

LOTE 01					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Agulha Descartavel 13 X 4,5 Com 100 Unidades	Cx	750	R\$ 8,25	R\$ 6.184,29
2	Agulha Descartavel 20 X 5,5 Com 100 Unidades	Cx	1.500	R\$ 8,62	R\$ 12.925,71
3	Agulha Descartavel 25 X 7 Com 100 Unidades	Cx	3.750	R\$ 8,23	R\$ 30.851,79
4	Agulha Descartavel 25 X 8 Com 100 Unidades	Cx	750	R\$ 8,42	R\$ 6.315,00
5	Agulha Descartavel 30 X 7 Com 100 Unidades	Cx	3.000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
6	Agulha Descartavel 30 X 8 Com 100 Unidades	Cx	1.500	R\$ 8,46	R\$ 12.690,00
7	Agulha Descartavel 40 X 12 Com 100 Unidades	Cx	5.250	R\$ 9,99	R\$ 52.447,50
					<b>R\$ 146.254,29</b>

LOTE 02					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Cateter Intravenoso Periférico nº 14G com dispositivo de segurança.	Und	2.250	R\$ 2,53	R\$ 5.692,50
2	Cateter Intravenoso Periférico nº 16G com dispositivo de segurança.	Und	1.500	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
3	Cateter Intravenoso Periférico nº 18G com dispositivo de segurança	Und	3.000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
4	Cateter Intravenoso Periférico nº 20G com dispositivo de segurança.	Und	22.500	R\$ 2,55	R\$ 57.375,00
5	Cateter Intravenoso Periférico nº 22G com dispositivo de segurança.	Und	45.000	R\$ 2,55	R\$ 114.750,00
6	Cateter Intravenoso Periférico nº 24G com dispositivo de segurança.	Und	45.000	R\$ 2,72	R\$ 122.400,00
					<b>R\$ 311.737,50</b>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

LOTE 03					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Dispositivo para Infusão Endovenosa 19G, com dispositivo de segurança (Scalp 19)	Und	52.500	R\$ 0,88	R\$ 46.200,00
2	Dispositivo para Infusão Endovenosa 21G, com dispositivo de segurança (Scalp 21)	Und	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
3	Dispositivo para Infusão Endovenosa 23G, com dispositivo de segurança (Scalp 23)	Und	52.500	R\$ 0,75	R\$ 39.375,00
4	Dispositivo para Infusão Endovenosa 25G, com dispositivo de segurança (Scalp 25)	Und	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
5	Dispositivo para Infusão Endovenosa 27G, com dispositivo de segurança (Scalp 27)	Und	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
					<b>R\$ 113.325,00</b>

LOTE 04					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Seringa Descartável 03ML, com dispositivo de segurança.	Und	112.500	R\$ 0,77	R\$ 86.625,00
2	Seringa Descartável 05ML, com dispositivo de segurança	Und	150.000	R\$ 1,04	R\$ 156.000,00
3	Seringa Descartável 10ML, com dispositivo de segurança	Und	112.500	R\$ 1,11	R\$ 124.875,00
					<b>R\$ 367.500,00</b>

LOTE 05					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Seringa Descartável 20ML, sem dispositivo de segurança.	Und	112.500	R\$ 1,23	R\$ 138.375,00
					<b>R\$ 138.375,00</b>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

LOTE 06					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Equipo para Nutrição Enteral 300MI, Flexível	Und	45.000	R\$ 1,47	R\$ 66.150,00
					<b>R\$ 66.150,00</b>

LOTE 07					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Equipo para Soro Macrogotas em PVC, com filtro de ar	Und	112.500	R\$ 1,56	R\$ 175.500,00
					<b>R\$ 175.500,00</b>

**VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 1.318.841,79 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)**

**Cota Reservada - correspondente a cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do edital, destinado à participação exclusiva para licitantes enquadradas na lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14 e 155/16, sem prejuízo da sua participação na cota principal.**

LOTE 08					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Agulha Descartavel 13 X 4,5 Com 100 Unidades	Cx	250	R\$ 8,25	R\$ 2.061,43
2	Agulha Descartavel 20 X 5,5 Com 100 Unidades	Cx	500	R\$ 8,62	R\$ 4.308,57
3	Agulha Descartavel 25 X 7 Com 100 Unidades	Cx	1.250	R\$ 8,23	R\$ 10.283,93
4	Agulha Descartavel 25 X 8 Com 100 Unidades	Cx	250	R\$ 8,42	R\$ 2.105,00
5	Agulha Descartavel 30 X 7 Com 100 Unidades	Cx	1.000	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
6	Agulha Descartavel 30 X 8 Com 100 Unidades	Cx	500	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
7	Agulha Descartavel 40 X 12 Com 100 Unidades	Cx	1.750	R\$ 9,99	R\$ 17.482,50
					<b>R\$ 48.751,43</b>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

LOTE 09					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Cateter Intravenoso Periférico nº 14G com dispositivo de segurança.	Und	750	R\$ 2,53	R\$ 1.897,50
2	Cateter Intravenoso Periférico nº 16G com dispositivo de segurança.	Und	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
3	Cateter Intravenoso Periférico nº 18G com dispositivo de segurança	Und	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
4	Cateter Intravenoso Periférico nº 20G com dispositivo de segurança.	Und	7.500	R\$ 2,55	R\$ 19.125,00
5	Cateter Intravenoso Periférico nº 22G com dispositivo de segurança.	Und	15.000	R\$ 2,55	R\$ 38.250,00
6	Cateter Intravenoso Periférico nº 24G com dispositivo de segurança.	Und	15.000	R\$ 2,72	R\$ 40.800,00
					R\$ 103.912,50

LOTE 10					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Dispositivo para Infusão Endovenosa 19G, com dispositivo de segurança (Scalp 19)	Und	17.500	R\$ 0,88	R\$ 15.400,00
2	Dispositivo para Infusão Endovenosa 21G, com dispositivo de segurança (Scalp 21)	Und	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
3	Dispositivo para Infusão Endovenosa 23G, com dispositivo de segurança (Scalp 23)	Und	17.500	R\$ 0,75	R\$ 13.125,00
4	Dispositivo para Infusão Endovenosa 25G, com dispositivo de segurança (Scalp 25)	Und	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
5	Dispositivo para Infusão Endovenosa 27G, com dispositivo de segurança (Scalp 27)	Und	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
					R\$ 37.775,00



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

LOTE 11					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Seringa Descartável 03ML, com dispositivo de segurança.	Und	37.500	R\$ 0,77	R\$ 28.875,00
2	Seringa Descartável 05ML, com dispositivo de segurança	Und	50.000	R\$ 1,04	R\$ 52.000,00
3	Seringa Descartável 10ML, com dispositivo de segurança	Und	37.500	R\$ 1,11	R\$ 41.625,00
					R\$ 122.500,00

LOTE 12					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Seringa Descartável 20ML, sem dispositivo de segurança.	Und	37.500	R\$ 1,23	R\$ 46.125,00
					R\$ 46.125,00

LOTE 13					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Equipo para Nutrição Enteral 300ML, Flexível	Und	60.000	R\$ 1,47	R\$ 88.200,00
					R\$ 88.200,00

LOTE 14					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Equipo para Soro Macrogotas em PVC, com filtro de ar	Und	37.500	R\$ 1,56	R\$ 58.500,00
					R\$ 58.500,00

**VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 505.763,93 (Quinhentos e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.180.000,04 (Dois milhões, cento e oitenta mil reais e quatro centavos).**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

### ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### Considerações Gerais

1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMS, doravante denominada Contratante.
2. O material será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.
3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.
4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
5. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
6. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da impugnação.
7. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PMSC/SMS e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMSC/SMS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
8. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
9. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
10. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na Planilha Proposta somente com duas casas decimais.
11. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital.
12. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC/SMS.
13. **O fornecedor que arrematar o lote deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias da arrematação, 02 (duas) amostras de cada produto (em sua embalagem original) a ser entregue na Divisão de Logística de Materiais e Medicamentos - SMS, que se situa na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Nery, próximo ao Balão do Bonde, no município de São Carlos/SP) e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas do total do número de materiais a ser entregues.**
14. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até a Divisão de Logística de Materiais e Medicamentos da SMS, que se situa na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Nery, Próximo ao Balão do Bonde, no município de São Carlos/SP. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela PMSC/SMS.
15. O material será entregue pela Contratada conforme as Autorizações de Fornecimento/ Nota de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) e ou Secretaria Municipal de Saúde (SMS), onde deverá constar a



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

quantidade e o local a ser entregue, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho.

16. Certificado de registro dos produtos para a saúde, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Lei Federal 6360/76, Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

17. Certificado de boas práticas de fabricação de produtos médicos e produtos de diagnóstico de uso in vitro conforme RDC nº 16 de 28/03/2013 emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. Para efeitos de validade serão considerados os últimos 2 (dois) anos da publicação no Diário Oficial da União.

18. Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.

19. Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso,

### PLANILHA QUANTITATIVO MÉDIO MENSAL

Lote	Item	Material	Und	Quantidade
1	1	Agulha Descartavel 13 X 4,5 Com 100 Unidades	Cx	1.000
	2	Agulha Descartavel 20 X 5,5 Com 100 Unidades	Cx	2.000
	3	Agulha Descartavel 25 X 7 Com 100 Unidades	Cx	5.000
	4	Agulha Descartavel 25 X 8 Com 100 Unidades	Cx	1.000
	5	Agulha Descartavel 30 X 7 Com 100 Unidades	Cx	4.000
	6	Agulha Descartavel 30 X 8 Com 100 Unidades	Cx	2.000
	7	Agulha Descartavel 40 X 12 Com 100 Unidades	Cx	7.000
2	1	Cateter Intravenoso Periférico nº 14G com dispositivo de segurança.	Und	3.000
	2	Cateter Intravenoso Periférico nº 16G com dispositivo de segurança.	Und	2.000
	3	Cateter Intravenoso Periférico nº 18G com dispositivo de segurança	Und	4.000
	4	Cateter Intravenoso Periférico nº 20G com dispositivo de segurança.	Und	30.000
	5	Cateter Intravenoso Periférico nº 22G com dispositivo de segurança.	Und	60.000
	6	Cateter Intravenoso Periférico nº 24G com dispositivo de segurança.	Und	60.000
3	1	Dispositivo para Infusão Endovenosa 19G, com dispositivivo de segurança (Scalp 19)	Und	70.000
	2	Dispositivo para Infusão Endovenosa 21G, com dispositivivo de segurança (Scalp 21)	Und	20.000
	3	Dispositivo para Infusão Endovenosa 23G, com dispositivivo de segurança (Scalp 23)	Und	70.000
	4	Dispositivo para Infusão Endovenosa 25G, com dispositivivo de segurança (Scalp 25)	Und	20.000
	5	Dispositivo para Infusão Endovenosa 27G, com dispositivivo de segurança (Scalp 27)	Und	8.000
4	1	Seringa Descartável 03ML, com dispositivo de segurança.	Und	150.000
	2	Seringa Descartável 05ML, com dispositivo de segurança	Und	200.000
	3	Seringa Descartável 10ML, com dispositivo de segurança	Und	150.000
5	1	Seringa Descartável 20ML, sem dispositivo de segurança.	Und	150.000
6	1	Equipo para Nutrição Enteral 300ML, Flexível	Und	60.000
7	1	Equipo para Soro Macrogotas em PVC, com filtro de ar	Und	150.000



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### # Lote 01 - 08

**Agulha Descartável 13 X 4,5 ; 20 X 5,5 ; 25 X 7; 25 X 8; 30 X 7; 30 X 8; 40 X 12** devem seguir cada uma das especificações: Agulha descartável com cânula de aço Inox, canhão em plástico apropriado, com conexão universal, atóxico, bisel trifacetado e siliconizado, polimento interno e externo, isento de rebarbas, que tenha perfeito encaixe entre a agulha e o canhão, facilidade de desencaixe de agulha, com proteção plástica, embalagem individual em filme plástico e papel grau cirúrgico impermeável, hermeticamente lacrado, garantindo a esterilização e que contenha externamente dados de rotulagem, conforme MS-SVS de 23/01/96.

### # Lote 02 - 09

**Cateter Intravenoso Periférico Numero 14 G; 16 G; 18 G; 20 G; 22G e 24 G**, com dispositivo de segurança devem seguir cada uma das especificações: descartável, estéril, de fácil punção e manuseio, que o cateter progrida com facilidade para a luz do vaso não causando dor para o paciente, e que o canhão contenha encaixe universal para qualquer marca de seringa e torneirinha, composto de cânula externa confeccionada em poliuretano radiopaco, flexível, confeccionado de forma resistente à torção, atóxico, ajustado a uma agulha introdutora vazada de aço inoxidável tipo 304 (NBR 5601), siliconizada, nivelada, polida. cilíndrica e reta, oca com bisel triangulado e trifacetado com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com câmara de refluxo sanguíneo em acrílico transparente, que permita rápida visualização do sangue no momento da punção, dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção de todo comprimento da agulha, evitando o contato com o sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde, com tampa filtro tipo bioseletivo que reduz a pressão interna. Sem visualização no mandril de material biológico após ativação. Com conector (canhão) translúcido, codificado em cores que indicam o diâmetro do cateter e com ranhuras para a fixação. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, um lado em papel grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de esterilização e tempo de validade, registro conforme RDC 185 de 22/10/2001.

### # Lote 03 - 10

**Dispositivo para infusão endovenosa 19G (scalp nº 19), 21G (scalp nº 21), 23G (scalp nº 23), 25G (scalp nº 25) e 27G (scalp nº 27)** devem seguir cada uma das especificações: Dispositivo intravenoso apirogênico nº 19, 21, 23, 25 e 27, com agulha de bisel curto, trifacetado, siliconizada, abas leves e flexíveis e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir a agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. , tubo acrílico transparente e atóxico, com extensão de pvc com média de 30 centímetros de comprimento, conector rígido tipo luer universal, tampa transparente e com microrranhuras, agulha, asas para fixação ao paciente, tubo vinílico e conector fundidos entre si formando uma peça única sem cola, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico . Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem, conforme portaria MS-SVS, de 23/01/96. Deve obrigatoriamente possuir dispositivo de segurança em conformidade ao disposto no item 32.4.16 da Portaria 939/2008 do Ministério do Trabalho.

PS: A palavra "scalp" é apenas uma referência de identificação, podendo o produto ser de qualquer empresa que atenda as descrições estabelecidas para o lote.

### # Lote 04 - 11

**Seringas de 3ml, 5ml e 10ml com dispositivo de segurança** .Seringa descartável, com capacidade para 3 ml , 5 ml e 10 ml em plástico apropriado, sem agulha, atóxica, epirogênica, esterilizada a óxido de etileno, com cilindro altamente transparente e anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo, com escala graduada de alta precisão de 0,1 ml, traços e números claros, legíveis e fixos. Pistão em material apropriado, livre de látex, que tenha perfeita adaptação à parte superior do embolo, que impeça o extravasamento do líquido e desli-ze com facilidade. Embolo firme de fácil manuseio. Bico central “luer lok”, medindo no mínimo 1,0 cm de comprimento. Cilindro adaptável a qualquer agulha com dispositivo de segurança retrátil que permita a manipulação do êmbolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo, com sistema manual de retração e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com possibilidade de troca de agulha e compatível com todas as marcas de agulha do mercado, com trava de segurança que



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

---

não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção, sistema anti-reuso com êmbolo destacável. Embalada individualmente, com papel grau cirúrgico em combinação com filme plástico que garanta a integridade e esterilidade do produto, com abertura em pétala que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS 23/10/96 e possuir selo do IMMETRO conforme Portaria 503 – IMMETRO, o material ofertado deverá obrigatoriamente apresentar conformidade à NR32.

### **# Lote 05 - 12**

**Seringa de 20ml sem dispositivo de segurança** devem seguir cada uma das especificações: Seringa descartável, em plástico apropriado, com capacidade para 20 ml, sem agulha, atóxica, apirogênica, esterilizada a óxido de etileno, com cilindro altamente transparente e anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo, com escala graduada de alta precisão, traços e número claros, legíveis e fixos. Pistão em material apropriado, livre de látex, que tenha perfeita adaptação à parte superior do embolo, que impeça o extravasamento do líquido e deslize com facilidade, embolo firme de fácil manuseio. Bico lateral (spin lock) medindo 1,5 cm, adaptável a qualquer agulha. Embalada individualmente, com um lado em papel grau cirúrgico e outro em poliamida, que garanta a integridade e esterilidade do produto, com abertura em pétala que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS 23/10/96 e possuir selo do IMMETRO .

### **# Lote 06 - 13**

**Equipo Nutricao Enteral 300ml** deve seguir cada uma das especificações: Equipo para administração de dietas enterais, em PVC, flexível, atóxico, apirogênico, colorido (azul), c/ ponta perfurante p/ ampola plástica ou borracha, medindo 1,20mt de comprimento, c/ pinça corta fluxo de alta precisão, c/ conector apropriado para adaptação de sonda, estéril, embalado em material que promova barreira antimicrobiana e abertura aséptica em pétala que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS 23/10/96.

### **# Lote 07 - 14**

**Equipo para soro macrogotas em PVC** deve seguir cada uma das especificações: equipo para administração de soluções parenterais, estéril, atóxico, transparente, flexível, com comprimento igual ou superior a 1,60 cm, isento de látex, com injetor lateral com membrana auto-lacrável, adaptador com conector tipo luer lock de encaixe reversível, com filtro de ar hidrófobo, respiro (entrada de ar cm 0,22 micra), câmara gotejadora flexível e transparente, contendo filtro de ar 15 micras e membrana hidrofílica impedindo a passagem e ar ao término da solução, contendo conector com ponta perfurante graduada em três níveis diferentes com protetor, adaptador com conector tipo luer lock de encaixe universal com protetor, e que não apresente vazamento de soluções após conexão, em qualquer frasco de soro, regulador de fluxo em forma de pinça rolete, de alta precisão com regulagem perfeita e de fácil manuseio, estéril em processo que garanta comprovadamente a ausência de resíduos tóxicos. Embalagem individual, um lado em papel grau cirúrgico e outro em poliamida, com abertura em pétala que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria do MS-SVS 23/01/96.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2019  
PREGÃO ELETRONICO N.º X12/2019

#### INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INJETÁVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

---

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, de                      de 2019.

Contratante  
Testemunha

Adjudicatário  
Testemunha



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### ANEXO IX - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

#### ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_ / 2019

Pregão Presencial N.º 12/2019 – Processo Administrativo N.º 187/2019

#### **INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde**

REF: ATA N.º \_\_\_\_/2019

EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_.

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_.

#### **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

- 01.** A entrega dos produtos ou serviços deverá ser efetuada conforme prazos estabelecidos contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SMS e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e a quantidade de material a ser entregue.
- 02.** O produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da impugnação.
- 03.** A devolução do produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa CONTRATADA suspenda a entrega do produto ou serviço.
- 04.** Após as solicitações de entrega pela Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA deverá emitir a fatura.
- 05.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 06.** Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.
- 07.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n.º 000647.2013.15.003/7-51.
- 08.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeitura Municipal de São Carlos  
Secretaria Municipal de Saúde